



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 14/2024

**Autoria:** Rômulo Luis de Lima Ripa  
**Nº do Protocolo:** 2520/2024  
**Protocolado em:** 04/11/2024 09h07

"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA E ALIENAÇÃO POR VENDA DE LOTE QUE ESPECIFICA".

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação originária "Sistema de Lazer", alterando-a para Bem Dominical, a área de terras situada nesta Cidade e Comarca de Porto Ferreira, abaixo descrita:

I - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0035-0005-0001; - O Sistema de Lazer, situado nesta cidade, no loteamento denominado "Jardim Residencial Areia Branca", de formato irregular, com frente para a rua "MARIA JOSÉ MEIRELLES", medindo 159,0 m, mais 14,14 m de desenvolvimento da curva, mais 7,60 m para a rua "URBANINHA PALMA", mais 14,14 m de desenvolvimento da curva, 173,0 para a rua "JOSÉ DA SILVA BORGES", mais 14,09 m de desenvolvimento da curva e mais 18,0 para a avenida "DONA ANA JOÃO", mais 6,54 m de desenvolvimento da curva, perfazendo uma área de 4.620,69 m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, por meio de licitação na modalidade Leilão.

Art. 3º O valor final do referido imóvel é de R\$ 540.620,73 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos), conforme avaliação de mercado realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, nos termos do Memorando nº 13.873/2024.

Parágrafo único. O pagamento somente será considerado quando o valor estiver disponível na conta bancária da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP.

Art. 4º O Contrato formalizado entre a Municipalidade e a Compradora deverá ser formalizado em escritura pública e a respectiva escritura deverá ser averbada na matrícula do imóvel pelo adquirente.





**Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**  
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração"  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 45.339.363/00001-94



Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, após devida notificação para cumprimento, poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, nos termos previstos em edital.

Art. 5º As despesas decorrentes das Escrituras Públicas, registros e averbações e demais custas referentes à alienação ocorrerão por conta da Adjudicatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

Documento assinado digitalmente por Rômulo Luis de Lima Ripa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraportoferreira.gwlegis.com.br/validador](http://camaraportoferreira.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **K7JE7-QS8DL-OYIQJ-K2VGU-PO4E6** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Cornélio Procópio, nº 90 - Centro - CEP 13.660-015 - Porto Ferreira - SP - Contato: (19) 3589-5201 - Email: gabinete@portoferreira.sp.gov.br - Site: www.portoferreira.sp.gov.br - CNPJ nº 45.339.363/0000-19





**Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**  
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração"  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 45.339.363/00001-94



**MENSAGEM**

O presente Projeto de Lei Complementar dispõe sobre desafetação de área designada como sistema de lazer, localizada no Jardim Residencial Areia Branca, alterando-a para bem dominical, além de possibilitar sua alienação por meio de licitação na modalidade Leilão.

Com a autorização legislativa, através da aprovação deste projeto de lei, haverá a possibilidade e oportunidade para a comercialização da área em voga, permitindo a efetiva utilização da mesma no desenvolvimento social e econômico de nossa cidade.

A área a ser alienada, pleiteada pela Cooperativa de Energização e Desenvolvimento do Vale do Mogi - CERVAM, deve ser utilizada para expansão do sistema de energização, com o intuito de resolver parte dos problemas de distribuição de energia que ocorrem atualmente no município.

O presente projeto conta com a descrição necessária para identificação da área, bem como avaliação da mesma.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

---

Rômulo Luis de Lima Ripa  
Prefeito(a) Municipal





## LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

| Documento(s)  | Tipo          | Visualizar                 |
|---|---------------|----------------------------|
| Avaliação de imóvel - Jardim Residencial Areia Branca | Ato Vinculado | <a href="#">Visualizar</a> |





## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei Complementar do Executivo Nº 14/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 04/11/2024 08:18:01

**Hash Interno:** xn5udp8fddzhxcsjqmxcxlvcaj7kmhkeg3p3wiew



### Chave de Verificação

**K7JE7-QS8DL-OYIQJ-K2VGU-PO4E6**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraportoferreira.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraportoferreira.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

| CPF            | Nome Completo            | Status da Assinatura                |
|----------------|--------------------------|-------------------------------------|
| 350.***.***-33 | Rômulo Luis de Lima Ripa | <b>Assinado</b> em 04/11/2024 08:28 |

